

# **Norma Complementar 004/2003**

**12-06-2003**

NORMA COMPLEMENTAR Nº 004/2003

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 69 do Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2.751-N, de 10/01/89, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. O prazo estabelecido no artigo 3º da Norma Complementar nº 001/2003 fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2003.

Art. 2º. Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 12 de junho de 2003

MARCELO FERRAZ GOGGI  
Diretor Presidente